



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002021148552

Nome original: TRT-2.pdf

Data: 30/04/2021 17:25:55

Remetente:

Paulo Henrique Souza

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Campos novos no Módulo de Produtividade Mensal do Juízo 100% Digital.



Documento 2 do PROAD 17763/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.FKFC.GRLZ:
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 96 - SEP (1080069)

Brasília, 12 de abril de 2021

Ao Senhor
Desembargador LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL
Presidente Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
São Paulo - SP

Assunto: Campos novos no Módulo de Produtividade Mensal do Juízo 100% Digital.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, informo que foram incluídos 3 (três) novos campos no sistema Módulo de Produtividade Mensal referentes ao Juízo 100% Digital, disposto na [Resolução - CNJ Nº 345 de 09 de outubro de 2020](#), que deverão ser preenchidos para cada unidade judiciária do Tribunal. São eles: (i) Adesão ao Juízo 100% digital; (ii) Data da Adesão; e (iii) Data do Término da Adesão.

Em regra, todas as unidades judiciárias e todas as unidades de apoio direto à atividade judicante estarão no banco de dados definidas com o status igual a 'Não aderiu ao Juízo 100% digital'. Dessa forma, basta fazer o encaminhamento pelo "Passo 1", no sistema Módulo de Produtividade Mensal, das unidades judiciárias que fizeram a adesão.

A iniciativa é complementar à identificação do processo judicial que tramita sob o respectivo regramento, e não obsta o cumprimento do disposto no art. 5º do art. 8º.

Ademais, conforme disposto na [Resolução Nº 385 de 06 de abril de 2021](#), os tribunais poderão instituir "Núcleos de Justiça 4.0" especializados em razão de uma mesma matéria e com competência sobre toda a área territorial situada dentro dos limites da jurisdição do tribunal. Assim sendo, nos "Núcleos de Justiça 4.0" tramitarão apenas processos em conformidade com o "Juízo 100% Digital", onde todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores. Dessa forma, os "Núcleos de Justiça 4.0" instituídos, também deverão ser informados dentro do sistema Módulo de Produtividade Mensal, no tipo unidade judiciária de primeiro grau (UJ1) e na classificação Núcleo de Justiça 4.0 (NJ4),

Informo ainda que o novo formato do Passo 1, disponível para download nos formatos XLS e XML em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas->

[judiciarias/modulo-de-produtividade-mensal/documentacao/](#), passará a valer a partir do dia 01 de junho de 2021, a fim de adequar os indicadores de produtividade e celeridade deste Conselho Nacional de Justiça.

Outras informações podem ser disponibilizadas pelo e-mail: suporte.dpj@cnj.jus.br.

Respeitosamente,

Marcus Lívio Gomes

Secretário Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LÍVIO GOMES, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 30/04/2021, às 14:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1080069** e o código CRC **9F59012F**.